



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

LEI N° 3458 DE 22 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, na forma prevista no Decreto Estadual n° 40.103, de 25 de maio de 1995, e suas alterações posteriores, em especial o Decreto n° 44.642, de 06 de janeiro de 2000.

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado:

I - receber repasses financeiros;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3° - Os encargos que o município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta da dotação n° 10.01.00-3390.00.00-20601.7005-7032, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro-22 de março de 2005.


Helio de Almeida Bastos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de março de 2005


Nelson Afonso

Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"